TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, SPDA (para-raios), portas corta-fogo, hidrantes, sprinklers, sistema de acionadores manuais de alarme de incêndio e teste hidrostático nas mangueiras de incêndio dos edifícios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, compreendendo o Palácio Pedro Ernesto e Prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento do sistema de prevenção e combate a incêndio instalado na edificação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, permitindo a identificação e correção de não conformidades operacionais, além da obtenção dos certificados obrigatórios de inspeção e manutenção exigidos pelos órgãos de fiscalização e pelas companhias seguradoras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e prevenção a incêndio dos edifícios Palácio Pedro Ernesto e Edifício Eurico Gaspar Dutra.

A contratação abrangerá:

• manutenção dos sistemas de pressurização;

• manutenção de hidrantes e sprinklers;

• manutenção de portas corta-fogo;

• manutenção do SPDA;

• manutenção e instalação de acionadores manuais de alarme;

• testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio;

• fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

• emissão de certificados e laudos técnicos.

A solução busca garantir o funcionamento contínuo e seguro dos sistemas de prevenção contra incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e demais legislações aplicáveis.

4.2. Manutenção preventiva mensal;

4.2.1 Fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante;

4.2.2. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

4.2.3. A Contratada deverá providenciar instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário;

4.2.4. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, no horário de expediente da Câmara. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Câmara, desde que a Fiscalização solicite previamente ou a Contratada firme acordo com a Fiscalização através de notificação oficial.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3. Da Manutenção Corretiva

4.3.1 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento de quaisquer itens do anexo II deste Termo de Referência, ou quando requerida pela Fiscalização.

4.3.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada sob demanda, mediante agendamento prévio junto à Fiscalização;

4.3.3. Manutenção corretiva por demanda, com pronto atendimento, ou em horário de trabalho planejado pela Contratada, podendo ser qualquer dia da semana, inclusive fins de semana e feriados, em qualquer horário, desde que os serviços executados não interrompam ou prejudiquem o pleno funcionamento da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

4.4 . Garantia dos Serviços

A garantia mínima dos serviços executados será de 90 (noventa) dias. As peças substituídas terão garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo.

4.5 . Visita Técnica

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa às instalações da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, mediante agendamento prévio junto à Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico através dos telefones: 3814-2349, 3814-2351 e 3814-2352.

4.6. Vigência

4.6.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Administração e no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2 Fica estabelecida condição resolutiva parcial do contrato, na hipótese de transferência definitiva das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal do Rio de Janeiro para o Edifício Serrador, que implique a restituição de

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

imóveis atualmente abrangidos pelo objeto da contratação. Nessa hipótese, poderá a Administração promover a supressão parcial do objeto contratual em relação aos imóveis desocupados e restituídos, mediante adequação proporcional dos serviços e valores correspondentes, observados os limites e disposições da Lei nº 14.133/2021, sem que assista à contratada direito à indenização decorrente exclusivamente da redução do escopo contratual motivada pela desmobilização dos imóveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados nas dependências do Palácio Pedro Ernesto e no prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra, localizados na Praça Floriano, s/nº – Cinelândia – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

5.2 Descrição dos serviços

A contratação compreenderá os seguintes serviços principais:

- Manutenção preventiva e corretiva do sistema de pressurização contra incêndio do Palácio Pedro Ernesto e do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.
- Realização de teste hidrostático nas mangueiras de incêndio existentes nas caixas de incêndio do Palácio Pedro Ernesto e do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.
- Manutenção preventiva e corretiva dos hidrantes de recalque localizados nos passeios públicos das Ruas Evaristo da Veiga e Alcindo Guanabara.
- Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.
- Manutenção preventiva e corretiva de todas as portas corta fogo do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.
- Manutenção preventiva e corretiva na rede de sprinklers do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.
- Manutenção preventiva e corretiva da Central de Alarme e dos acionadores manuais de alarme do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, servidores responsáveis pela gestão e fiscalização administrativa e setorial, com autoridade para exercer, como representantes da Administração da Câmara Municipal toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

6.3 É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

6.4 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, ou que inviabiliza o recebimento.

c) Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente o recebimento provisório da execução, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e qualidade dos serviços.

d) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

6.5 A fiscalização e a gestão do Contrato por parte da Câmara Municipal não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA para a realização da completa e perfeita prestação dos serviços.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.7 Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**,

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8.2 Requisitos da Habilitação técnica

De acordo com os artigos 35 e 36 do Decreto Estadual n° 42 de 17 de dezembro de 2018 e em conformidade com a Nota Técnica 1-01 - Parte 1, são solicitadas as seguintes habilitações:

8.2.1 **Da empresa**

- registro da empresa no CREA, quando a atividade estiver sujeita ao Sistema CONFEA/CREA;
- objeto social compatível com manutenção/instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- detentor de ART/RRT, juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- Cadastramento válido no CBMERJ como empresa instaladora.
- Atestado de Visita Técnica emitido pela Diretoria de Prevenção de Incêndio e Pânico (conforme **anexo I**) **ou** Declaração de que conhece as condições locais para a prestação dos serviços.

8.2.2 **Do responsável técnico**

- registro ativo no CREA/CAU;
- Vínculo com a empresa:

A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU - Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; OU -Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; OU - Registro da empresa no CREA, em que conste o profissional como responsável técnico; OU - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato.

- detentor de ART/RRT, juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto.

8.2.3 **Do serviço**

A ART/RRT deve abranger efetivamente os sistemas que serão mantidos, por exemplo:

- rede de hidrantes;
- bombas de incêndio;
- casa de máquinas;
- sprinklers;
- válvulas e dispositivos hidráulicos;
- sistema de detecção e alarme;
- acionadores manuais;
- SPDA (para-raio);
- Teste hidrostático das mangueiras;
- Portas corta fogo.

8.3 . Apresentação da Proposta de Preço

8.3.1 -Deverá estar incluído na proposta valor único que cubra os custos mensais de todos os serviços diretos e indiretos para cada um dos itens, para a manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, necessárias ao pleno funcionamento e conservação do objeto deste Termo de Referência. Sob nenhuma hipótese serão aceitos os reajustes destes valores.

8.3.2 - A proposta de preços deverá considerar o período para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por 12 (doze) meses e conforme **anexo II.**

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão em Edital após a devida pesquisa de preço pela área responsável.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ora pretendida está devidamente adequada ao orçamento da CMRJ para o exercício financeiro correspondente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CMRJ e serão atendidos pela dotação abaixo, a ser apresentada pelo órgão responsável da CMRJ posteriormente.

A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

B. Fonte de Recursos: 1500.100

C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.0003.2033

D. Elemento de Despesa: 33.90.39.04

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

11.3. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas na contratação e nos anexos.

11.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou Obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.5. Ser a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o Objeto deste Termo;

11.8. Indenizar os danos causados diretamente à CMRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CMRJ;

11.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CMRJ;

11.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMRJ ao serviço em questão;

11.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da CMRJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

11.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da CMRJ;

11.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CMRJ;

11.14. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 124 da Lei Federal no 14.133/2021;

11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.17. Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;

11.18. Apresentar a CMRJ, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.19. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

11.20. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

11.21. Manter equipe com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada;

11.22. Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

11.23. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

11.24. Ressarcir eventuais prejuízos da CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

11.25. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

11.26. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

11.27. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.28. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

11.30. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

11.31. Providenciar a correção de falhas detectadas pela Fiscalização da CMRJ;

11.32. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;

11.33. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

11.34. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

11.35. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.36. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CMRJ, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.37. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

11.38. Informar à CONTRATANTE, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.39. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Tomar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos sistemas de prevenção contra incêndio;

12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da CMRJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Vedar a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;

12.7. Manter os locais das casas de máquinas de incêndio, seu acesso e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

12.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço;

12.9. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

12.10. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.11. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de gestor e fiscal para este fim.

12.12. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.13 Fiscalizar a atualização e manutenção do Plano de Manutenção e a validade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) apresentadas pelo Engenheiro Mecânico da Contratada.

Rômulo Capello Teixeira - Cel BM
Diretor de Prevenção de Incêndio e Pânico
Matrícula: 41/811703-8

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo qualificada visitou as dependências da Câmara Municipal do Rio de Janeiro para tomar conhecimento do objeto de licitação que visa à contratação de empresa especilizada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, SPDA (pára-raios), portas corta-fogo, hidrantes, sprinklers, acionadores manuais de alarme e mangueiras de incêndio dos edifícios da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Processo nº

Empresa:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Representante:

CPF:

Rio de Janeiro, de de 2026

matrícula nº

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II

Apresentação da Proposta de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total (R$)
1	**MANUTENÇÃO MENSAL**				
1.1	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças da porta corta-fogo do Edifício Eurico Gaspar Dutra.	Unid.	12,00		
1.2	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças do sistema de Pressurização Contra Incêndio do Palácio Pedro com substituição de peças.	Unid.	1,00		
1.3	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças do sistema de Pressurização Contra Incêndio do Edifício Eurico Gaspar Dutra com substituição de peças.	Unid.	1,00		
1.4	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças do no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Edifício Eurico Gaspar Dutra.	Unid.	1,00		
1.5	Teste hidrostático na mangueira de combate a incêndio de 1 ½", tipo 2, com 15 metros, revestida internamente de borracha, empatada com juntas Storz com substituição das que forem reprovadas no referido teste.	Unid.	62,00		
1.6	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças do hidrante de recalque no passeio.	Unid.	2,00		
1.7	Manutenção preventiva e/ou corretiva com fornecimento de peças do sistema dos acionadores manuais de alarme do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.	Unid.	1,00		
1.8	Manutenção preventiva e corretiva na rede de sprinklers do prédio Edifício Eurico Gaspar Dutra.	Unid.	80,00		
				VALOR TOTAL MENSAL	
				VALOR TOTAL MENSAL X 12 MESES	

Observação: A tabela acima não exclui a execução de outros serviços necessários à emissão dos certificados de adequação exigidos neste Termo de Referência.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3100350030003900360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 310035003000390036003500 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROMULO CAPELLO TEIXEIRA** em **07/10/2026 16:50**
Checksum: **AC8944EDF4DE931C7161E87F7D0BE96BD83E314AA611421BD843F81BB0209052**

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 310035003000390036003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.